



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 546/91

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Naviraí-MS, para o exercício de 1.992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO-PROGRAMA do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício financeiro de 1.992, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelos Órgãos da Administração Direta e Indireta, que recebem transferências à conta deste Orçamento, que estima a Receita em Cr\$ 20.600.000.000,00 (vinte bilhões e seiscientos milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, transferências de recursos, operações de créditos e outras receitas, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2 - RESUMO GERAL DA RECEITA, integrante desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

10000000	- RECEITAS CORRENTES		
11000000	- Receita Tributária	Cr\$	802.000.000,00
13000000	- Receita Patrimonial	Cr\$	20.000.000,00
17000000	- Transferências Correntes	Cr\$	12.517.000.000,00
19000000	- Outras Receitas Correntes	Cr\$	51.000.000,00
	Total Receitas Correntes	Cr\$	13.390.000.000,00
20000000	- RECEITAS DE CAPITAL		
21000000	- Operações de Créditos	Cr\$	3.000.000.000,00
22000000	- Alienação de Bens	Cr\$	30.000.000,00
24000000	- Transferências de Capital	Cr\$	4.080.000.000,00
	Total Receitas de Capital	Cr\$	7.110.000.000,00
	TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		Cr\$ 20.500.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

10000000	-	Receitas Correntes	Cr\$	50.000.000,00
20000000	-	Receitas de Capital	Cr\$	50.000.000,00

TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO
INDIRETA Cr\$ 100.000.000,00

TOTAL GERAL DAS RECEITAS Cr\$ 20.600.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com os quadros constantes dos anexos integrantes desta Lei, conforme o Artigo 2º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1.964, obedecidas as seguintes discriminações:

POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

01.01	-	Câmara Municipal	Cr\$	300.000.000,00
02.01	-	Gabinete do Prefeito	Cr\$	732.000.000,00
03.01	-	Gabinete do Secretário	Cr\$	12.000.000,00
03.02	-	Departamento de Material	Cr\$	37.000.000,00
03.03	-	Departamento de Finanças	Cr\$	90.000.000,00
03.04	-	Departamento de Fomento Agropecuário	Cr\$	195.000.000,00
03.05	-	Departamento de Educação e Cultura	Cr\$	3.000.000.000,00
03.06	-	Departamento de Obras	Cr\$	8.770.000.000,00
03.07	-	Departamento de Serviços Urbanos	Cr\$	795.000.000,00
03.08	-	Departamento de Saúde e Assistência Social	Cr\$	2.596.000.000,00
03.09	-	Departamento de Serviços Rodoviários e Transportes	Cr\$	1.717.000.000,00
04.01	-	Encargos Gerais do Município	Cr\$	2.256.000.000,00

TOTAL DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA Cr\$ 20.500.000.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

01	-	Progresso Municipal de Habitação de Naviraí - PROMUHANA	Cr\$	100.000.000,00
----	---	---	------	----------------

TOTAL GERAL DAS DESPESAS Cr\$ 20.600.000.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DESPESAS POR FUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Legislativa	Cr\$	300.000.000,00
03 - Administração e Planejamento	Cr\$	2.684.000.000,00
04 - Agricultura	Cr\$	195.000.000,00
08 - Educação e Cultura	Cr\$	3.000.000.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cr\$	9.065.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento	Cr\$	3.011.000.000,00
15 - Assistência e Previdência	Cr\$	528.000.000,00
16 - Transporte	Cr\$	1.717.000.000,00

TOTAL GERAL DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETA Cr\$ 20.500.000.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

10 - Habitação e Urbanismo Cr\$ 100.000.000,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS Cr\$ 20.600.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Tomar, se necessário, as medidas cabíveis para o ajuste das despesas, ao efetivo comportamento da Receita;

II - Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita;

III - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da Despesa Fixada no Orçamento Programa do Município para o exercício de 1.992, afim de suprir insuficiência de dotações.

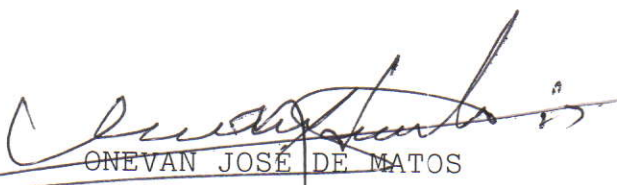
Art. 5º - Para atender a abertura dos Créditos Suplementares de que trata o Artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 1.992 (um mil novecentos e noventa e dois), revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 1.991.


ONEVAN JOSÉ DE MATOS
-Prefeito Municipal-

Ref. Projeto de Lei nº 038/91
Autor: Executivo Municipal.